



POLÍTICA DE COMPLIANCE

As Direcções e Gabinetes da **Sociedade Mineira do Luele, S.A.** possuem responsabilidade sobre a gestão da conformidade nos seus respectivos âmbitos de actuação. As medidas de controlo são integradas nos processos internos de cada área. A estrutura de compliance é apoiada por um Canal de Denúncias gerido por uma entidade externa, acessível através da página WEB da empresa, assegurando protecção ao denunciante e garantindo a política de não retaliação. É obrigatória a denúncia de boa-fé de qualquer irregularidade identificada, desde que represente risco legal, contratual, financeiro ou reputacional.

Os riscos de conformidade são continuamente monitorados pelo Conselho de Administração e os desvios dos padrões aceitáveis de risco são revistos e tratados conforme necessário.

O Sistema de Gestão de Compliance é auditado anualmente por uma entidade externa e é continuamente actualizado face aos resultados obtidos e às mudanças no contexto interno ou externo que impactem a empresa.

Todos os fornecedores da **Sociedade Mineira do Luele, S.A.** devem formalmente aderir à Política de Compliance e manter altos padrões de integridade na relação com a empresa. O Presidente do Conselho de Administração assegura os recursos necessários para a realização das actividades de compliance, garantindo a devida diligência nas relações com fornecedores e trabalhadores.

A empresa adopta políticas, normas e procedimentos de compliance que estruturam o Sistema de Gestão de Compliance e compromete-se com a sua melhoria contínua.

O incumprimento da Política de Compliance pode ser considerado uma infracção grave, sujeitando o responsável a medidas disciplinares, sanções civis e até criminais, conforme a gravidade da infracção. Dúvidas e omissões na aplicação da política são esclarecidas pelo sector de Compliance. Este documento é propriedade da **Sociedade Mineira do Luele, S.A.**, e não pode ser copiado ou replicado sem autorização prévia do Conselho de



Administração. A Política de Compliance passa por revisões anuais ou sempre que houver mudanças significativas no contexto interno ou externo.

Esta Política entra em vigor após aprovação pelo Presidente do Conselho de Administração, devendo ser amplamente comunicada a todos os trabalhadores para garantir o cumprimento de suas diretrizes.

Luanda, aos 05 de Maio de 2025

